



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 34/2026.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
FISCAL AMBIENTAL.**

O Prefeito Municipal de Morro Reuter, RS, **AIRTON BOHN**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, para atuação amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal 147/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão designada através da Portaria 65/2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O presente Edital será publicado integralmente no site oficial do Município (morroreuter.rs.gov.br), na aba "Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios - DOM (<https://famurs.com.br/servico/4>).

1.4 Os demais Editais ao presente Processo Seletivo serão publicados no site oficial do Município (morroreuter.rs.gov.br), na aba "Processos Seletivos, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto Municipal 147/2025.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, descontando-se o de início, e incluindo-se o do final.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

2. DA VAGA, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Cargo	Requisitos	Vagas	Remuneração	Vale-Alimentação	Carga Horária Semanal
FISCAL AMBIENTAL	Ensino Superior Completo (Geografia e/ou Biologia e/ou, Química e /ou, Ambiental e/ou Florestal). Idade mínima de 18 anos. Registro no Conselho da Categoria CNH Categoria B	CR	R\$ 4.622,95	R\$ 670,00	34h

- Sobre o valor dos vencimentos incidem descontos fiscais e previdenciários;
- O vale alimentação constitui benefício;
- CR = Cadastro Reserva.

2.1 A descrição das atividades pertinentes à função encontram-se dispostas no Anexo I deste Edital.

2.2 Condições de trabalho: Especial, sujeito ao trabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho, ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

2.2.1 Além do vencimento e benefícios, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- Gratificação natalina (13º salário) proporcional ao período trabalhado, nos termos da Lei nº 1.017/92.
- Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao término do contrato.
- Inscrição e recolhimentos junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

2.3.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 e seguintes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 06/05/2026 a 13/05/2026, da seguinte forma:

3.1.1 - Inscrições *online*:

- Mediante acesso ao site oficial do Município www.morroreuter.rs.gov.br, na aba "Protocolo On-Line", na categoria "Processos Seletivos", com preenchimento do respectivo formulário digital, o qual irá identificar o número do Edital e cargo, com anexo da documentação exigida, nos termos do item 4;
- Link para inscrições:

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

https://morrereuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K09DXP185WKB4WB

- Não serão aceitas solicitações de inscrições efetuadas em categorias ou tipos de protocolo online diferentes do indicado.
- É de inteira responsabilidade do candidato que o acesso ao sistema de inscrições seja realizado através da conta cadastrada associada ao seu CPF. Não serão aceitas solicitações de inscrições efetuadas pelo cadastro de terceiros.

3.1.2 - Inscrições presenciais:

- No Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Anita Garibaldi, 219, Centro, Morro Reuter/RS;
- Poderão ser efetuadas, de acordo com os prazos e datas estabelecidos, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h e em sexta-feira, das 8 às 12h;
- A documentação exigida, nos termos do item 4 deste Edital, deverá ser entregue em envelope lacrado, com posterior direcionamento à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos conforme item 4.2.

3.1.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.4 Não será possível acrescentar documentos após encerrado o prazo previsto para a inscrição.

3.2 O requerimento de inscrição implica na aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 O preenchimento e conformidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.2 Documentação exigida para inscrição no presente Processo Seletivo:

4.2.1 Comprovante de escolaridade: Ensino Superior Completo em Geografia e/ou Biologia e/ou, Química e /ou, Ambiental e/ou Florestal.

4.2.2 Documento de identidade oficial com foto e assinatura (documento completo frente e verso), sendo válida qualquer das seguintes opções:

- Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei.
- Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.2.3 Comprovação de quitação das obrigações militares (exclusivo para candidatos do gênero masculino):

- Certificado de reservista.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morrereuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

4.2.4 Comprovante de quitação das obrigações eleitorais:

- Certidão de quitação eleitoral, emitida por: tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

4.2.5 Comprovante de regularidade perante a Justiça:

- Alvará de folha corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Comarca em que o candidato residir, constando a negativa de processos cíveis e crimes ou sua especificidade, se existentes, acessível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

4.2.6 Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B.

4.2.7 Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho.

4.2.8 Cópias dos certificados para fins de pontuação, conforme item 6.

4.3 São de inteira responsabilidade do candidato a entrega de informações e documentos verdadeiros, sendo responsável por eventuais erros ou equívocos, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos.

4.3.1 Configura crime de falsidade ideológica o ato de omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante.

4.4 A inscrição de candidato não garante sua homologação, dependendo esta da análise de sua conformidade por parte da Comissão.

4.5 Não serão aceitas inscrições intempestivas ou efetuadas em tipo de protocolo eletrônico diferente do estabelecido e indicado neste Edital.

4.6 Não será admitida a entrega de documentos e/ou títulos de forma fracionada, sendo considerado, nessa hipótese, somente o material relativo ao primeiro protocolo efetuado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no site oficial do Município (morroreuter.rs.gov.br), na aba "Processos Seletivos", Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, tanto na forma online quanto presencial, a serem especificadas em Edital.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação dos documentos totalizarão, no máximo, cem pontos.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e pontuação.

6.3 A comprovação de experiência profissional se dará por meio de "Declaração", expedida por pessoa jurídica ou por meio da Carteira de Trabalho.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada em ordem decrescente de pontuação, auferida com base em critérios abaixo:

6.4.1 Critério de Classificação:

Item	Critério	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Pós-graduação lato sensu (especialização), com duração mínima de 360h.	10	10
2	Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD).	10	10
3	Experiência profissional relacionada às atribuições do cargo com indicação da função, na área pública , relacionada com as atribuições do cargo, por ano de trabalho (12 meses), excetuando-se situações concomitantes.	10	50
4	Experiência profissional relacionada às atribuições do cargo com indicação da função, na área privada , relacionada com as atribuições do cargo, por ano de trabalho (12 meses), excetuando-se situações concomitantes.	10	30

6.4.2 Total da Pontuação: 100 pontos.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município (morroreuter.rs.gov.br), na aba "Processos Seletivos", abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, na hipótese dos candidatos empatados terem idade superior a 60 anos;

9.1.1 A aplicação dos critérios de desempate será efetuada após análise dos currículos e anteriormente à publicação da lista final dos selecionados.

9.1.2 Permanecendo o empate, o desempate será realizado mediante sorteio em ato público, efetuado por no mínimo dois membros da Comissão, a ocorrer em local e horário previamente publicizado em Edital e aberto ao acompanhamento e fiscalização por parte dos candidatos interessados.

9.2 Persistindo o empate ou tendo os candidatos empatados idade inferior a sessenta anos, o desempate se dará mediante Sorteio, em ato público.

9.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo para homologação, pelo Prefeito Municipal, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a contar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS

Inscrições, conforme orientações deste Edital	06 a 13/05/2026
Divulgação das inscrições e abre prazo para recurso	14/05/2026
Prazo para recurso das inscrições	15/05/2026
Homologação das inscrições	18/05/2026
Divulgação da pontuação	19/05/2026
Prazo para recurso da pontuação	20/05/2026
Homologação da classificação final	21/05/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contatos.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 1.1.

Gabinete do Prefeito de Morro Reuter, 4 de maio de 2026.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publique-se

Paulo Cesar Antunes Magalhães
Secretário de Administração

PCI Concursos

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios ambientais, além das utilizadoras de bens naturais, fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos públicos e a população em geral que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e elaborar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; acolher e atender ao público; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; trabalhar integradamente com os demais técnicos do Município; integrar equipes interdisciplinares; em toda e qualquer unidade e/ou local determinado pela administração; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de trabalho de 34 horas semanais.
- Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho, ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 18 anos.
- Ensino Superior Completo nas áreas de Geologia e/ou, Biologia e/ou, Química e/ou, Ambiental e/ou Florestal.
- Habilitação legal para o exercício da profissão com comprovação de inscrição no respectivo conselho.
- CNH na categoria B.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

FHQ0RF5ZKKGZASO